

Autógrafo nº 19/69

Projeto de Lei nº 8-A/69

Lei nº 792

Autoriza a Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento dos alugueis do prédio onde funciona a Loteria Federal de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a efetuar o pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Loteria Federal de Palmital.

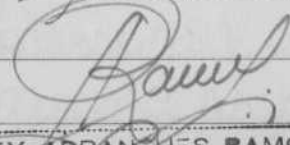
Artigo 2º — As despesas com a exploração da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente; codificada pelo nº 3-1-3-0-0-2-10.00- Locação de Bens Móveis e Imóveis - Tributos e Despesas - Alugueis, a qual fica suplementada na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Artigo 3º — A suplementação aludida no artigo anterior, será coberta com a anulação parcial da ver-

ba do orçamento vigente, modificada pelo nº 4-1-1-3-9-4  
Proseguimento e conclusão de obras - 02 - Execução de  
Asfalto; na importância de R\$ 2.000,00 - (dois mil  
quinhentos reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua promulgação, revogadas as disposições em  
contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de março  
de 1969. a. a.) Udine Ramiro - Presidente; Linda  
Jugliumetti - 1ª secretária.

  
SYDNEY ABRANTES RAMOS  
Diretor da Secretaria